



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º.....

LEI Nº 44

ASSUNTO:

O cidadão Dr. Hilmar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, fás saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a dispendar a importancia até Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr.\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes do plebiscito para anexação do distrito de Corredeira, a este Município, e, Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer faces às despesas necessárias à defesa dos interesses do município de Garça, nos plebiscito dos distritos de Alvaro de Carvalho e Lupercio.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

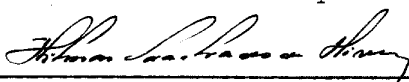
Art. 3º - A cobertura do presente crédito, será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica obrigado a apresentar, dentro de 30 (trinta) dias após a realização do plebiscito, detalhada demonstração das despesas efetuadas, com os respectivos comprovantes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), 28 de Setembro de 1948

O Prefeito Municipal


Dr. Hilmar Machado de Oliveira

registrada e publicada nesta
secretaria, na mesma data.

Secretario

Francisco Pereira de Mello, Junior

